



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.493, DE 10 DE MAIO DE 2013.**

**Dispõe sobre o Tombamento do bem Histórico conhecido por Castelinho, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, bem como impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural (art.23, III e IV da Constituição Federal e art. 18, IV da Lei Orgânica Municipal );

Considerando que compete aos Municípios promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, IX da Constituição Federal);

Considerando que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais e os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (art. 216 da Constituição Federal);

Considerando que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (art. 216, §1º da Constituição Federal);

Considerando que nos termos da Lei Orgânica Municipal, o Município incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade e que constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória da comunidade;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1862/2000, ao estabelecer a proteção do patrimônio cultural de Lagoa Santa, determina que ficam sob a proteção especial do Poder Público Municipal os bens culturais, de propriedade pública ou particular, existentes no Município, que dotados de valor estético, ético, filosófico ou científico, justifiquem o interesse público na sua preservação e autoriza;

Considerando que referida Lei cria o Conselho Municipal de Cultura como órgão de caráter normativo, propositivo e consultivo atribuindo-lhe a competência de contribuir para a promoção e preservação da herança cultural do Município, proteger monumentos, obras, documentos, bens e conjuntos de valor histórico, artístico, arqueológico do Município, bem como acompanhar o tombamento dos bens culturais e naturais de propriedade pública ou privada, existentes no Município dotados de valor histórico e cultural que justifiquem o interesse público na sua preservação;

Considerando que o Conselho Municipal de Cultura, aos dezoito dias do mês de Abril do corrente ano, deliberou, por unanimidade dos Conselheiros, o tombamento do imóvel denominado como Castelinho, situado na rua do Rosário nº. 02, bairro Lapinha, neste Município, conforme lavrado em ata da sua septuagésima sexta reunião ordinária;

Considerando que o Diretor de Turismo e Cultura, por sua vez, manifestou-se a favor do tombamento, através de instrumento formal de Comunicação Interna n.º 268/13 (DITURC);

Considerando que a 2ª Promotoria de Justiça de Lagoa Santa, através do Ofício n.º 263/13 RECOMENDOU *in verbis*: “*que se providencie com o imediato tombamento do Museu Arqueológico da Gruta da Lapinha devido ao seu incontestável valor histórico e cultural*”;

Considerando que também o Ministério Público Federal requereu diretamente a este Executivo Municipal que procedesse ao tombamento do Museu Arqueológico da Gruta da Lapinha;

Considerando que nos autos da ação proposta pelo Ministério Público Federal em face do Estado de Minas Gerais e do Instituto Estadual de Florestas – IEF, o Juízo Federal deferiu a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que os réus se abstenham de realizar qualquer ato destinado a demolir o Museu de Arqueologia da Lapinha, também conhecido como Castelinho,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

abstendo-se, também, de alterar o aspecto da sua construção e retirar o seu acervo arqueológico ou adotar quaisquer medidas tendentes a dificultar o seu funcionamento, sob pena de multa;

Considerando que o tombamento instituído pela Lei 2983/10 não mais produz efeitos porque o tombamento definitivo não foi promovido no tempo neste mesmo diploma legal estabelecido;

Considerando que, nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto-lei 25/37, ainda é preciso notificar o proprietário do bem e promover a indispensável inscrição no competente Livro do Tombo;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado o TOMBAMENTO provisório do **Museu de Arqueologia da Lapinha**, também conhecido como **Castelinho**, bem como a sua construção e todo o seu acervo arqueológico.

**Art. 2º** - O bem descrito no artigo anterior fica situado à Rua do Rosário, nº 02, Bairro Lapinha, município de Lagoa Santa-MG e é tombado por seu valor Histórico, Arquitetônico e Paisagístico, ficando sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo Decreto lei 25/37 e pela Lei Municipal nº 1862/2000, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa e aprovação da Diretoria de Turismo e Cultura.

**Art. 3º** - As providências legais para o tombamento definitivo do bem devem ser tomadas imediatamente pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura e concluídas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de maio de 2013.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**

**Prefeito Municipal**

Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont – 33400-000 Lagoa Santa MG.  
Fone: (031)3688 1300